

## RESOLUÇÃO N.º 6 DE 1982

Dispõe sobre a realização pela Câmara Municipal de São Paulo do V Simpósio Nacional do Samba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a realizar o V Simpósio Nacional do Samba nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro do corrente ano nesta Capital, conjuntamente com a Fundação Cultural Brasil-África.

§ 1.º — Em se tratando do I Simpósio desta natureza a realizar-se em São Paulo, deverá o mesmo ser coordenado pela Câmara Municipal de São Paulo, devendo a Presidência do mesmo ser entregue nos próximos anos à Fundação Cultural Brasil-África.

§ 2.º — O Simpósio Nacional será um encontro de sambistas de todo o Brasil, bem como de estudiosos da cultura brasileira, visando ao conagraamento, ao debate e à deliberação de questões ligadas ao samba em geral.

Art. 2.º — Os eventos básicos do V Simpósio Nacional do Samba serão: debates, concurso nacional de melhor passista (masculino e feminino), apresentações de caráter cultural, mesa redonda sobre o samba, festas (recepções e homenagens).

§ 1.º — Os temas para debates serão:

1.º — As escolas de samba perante a sociedade e cultura brasileira;

2.º — Problemas econômico-financeiros da escola de samba;

3.º — As Escolas de Samba perante os Poderes Públicos;

4.º — Questões de convivência dentro das escolas de samba.

§ 2.º — O Concurso Nacional de Melhor Passista Masculino e Feminino será realizado inicialmente em nível municipal, depois regional e as finais o serão no Simpósio do Samba.

§ 3.º — As apresentações de caráter cultural, abrangerão aspectos ligados às escolas de samba, suas origens, seu cotidiano, bem como visita a Tietê e ou a Pirapora, berços do samba paulista, apresentações de congadas, moçambiques, jongo, samba de terreiro e outras modalidades da cultura afro-brasileira que deram origem às escolas de samba.

§ 4.º — A mesa redonda sobre samba deverá contar com participantes ligados ao mesmo, aberta ao público e de preferência transmitida por rádio e ou televisão, bem como gravação para arquivo.

§ 5.º — Deverão ser homenageadas durante o simpósio, personalidades que de forma real, tenham contribuído para ascensão das escolas de samba.

Art. 3.º — Do andamento do Simpósio, ocorrerão eliminatórias municipais e regionais.

Parágrafo único — As apresentações de teses seguirão uma escala municipal e regional, ficando a cargo do órgão ou entidade coordenadora do local, determinar o sistema de seleção das teses que serão apresentadas no simpósio.

Art. 4.º — O V Simpósio Nacional do Samba terá a seguinte programação:

Dia 28-10

Recepção às delegações do Interior, dos demais estados e territórios, 1.ª eliminatória nacional do Concurso de Samba-

enredo e do Concurso de Melhor Passista Masculino e Feminino, visitas às quadras, jantares etc.

Apresentação do Simpósio ao povo de São Paulo na Praça da Sé e dos finalistas dos concursos que representarão São Paulo na final Nacional.

Dia 29-10

Mesa redonda da Fundação Cultural Brasil-África sobre o andamento do Simpósio.

Dia 30-10

Exposição, debates e aprovação das teses, apresentação ao povo de São Paulo, na Praça da Sé, dos vencedores dos concursos e despedida pública, no mesmo local, das delegações.

Dia 31/10

Encerramento solene.

§ 1.º — Poderá participar dos trabalhos, debates e concursos do V Simpósio em nível municipal e ou regional qualquer pessoa militante ou afeccionada ao samba desde que para isso se inscreva na entidade ou órgão coordenador do simpósio em seu município ou região.

§ 2.º Em cada município e ou região as entidades carnavalescas ou culturais que desejarem assumir a responsabilidade de organizar o simpósio em nível local, deverão reunir-se e formar uma Comissão encarregada da programação e coordenação dos eventos.

§ 3.º — As datas de inscrições para o simpósio, regulação dos concursos, bem como o histórico para a composição de samba-enredo, deverão ser elaboradas e divulgadas pela Comissão Organizadora do V Simpósio Nacional do Samba especialmente criada para este fim.

Art. 5.º — A Câmara Municipal de São Paulo e a Fundação Cultural Brasil Africa deverão formar uma Comissão Mista, com membros de ambas em número de seis (6), para, sob a Presidência, a primeira, do presidente Dr. Paulo Rui de Oliveira ou pessoa por ele designada, levarem a bom termo a organização do V Simpósio Nacional do Samba.

Art. 6.º — As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de setembro de 1982.

O Presidente,

**PAULO RUI DE OLIVEIRA**

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 30 de setembro de 1982.

O Diretor Geral,

**Renato Tuma**